

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001026/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/03/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010442/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46242.000327/2017-96  
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46242.000214/2016-18  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/03/2016

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ARAXA- SINTHA, CNPJ n. 16.911.018/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ROBERTO ROSA;

E

SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO PLANALTO DE ARAXA, CNPJ n. 03.482.109/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIO MORAIS MARQUES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Buffet, Estabelecimentos de Hospedagem, Alimentação Preparada, Bebidas a varejo, de Turismo, de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, de Conservação de Elevadores, de Lavanderias e Similares, de Refeições Coletivas, de Saunas, de Edifícios, de Condomínios, de Casas de Diversões, Serviços de Lustradores de Calçados e Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança**, com abrangência territorial em **Araxá/MG e Tapira/MG**.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **Seguro de Vida**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA**

O Sindicato Patronal contratará, junto à seguradora reconhecida pela SUSEP, apólice coletiva, onde figurarão como segurados todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho, sem ônus para os mesmos e com coberturas definidas na forma abaixo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALORES**

Em caso de sinistro, os valores pagos deverão ser de:

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em caso de morte por qualquer causa;

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em caso de invalidez total ou parcial por acidente;

O seguro contratado deverá cobrir, em caso de morte, a assistência funeral familiar até R\$ 3.000,00 (três mil reais), além do fornecimento do auxílio alimentação pago de uma única vez de R\$ 700,00 (setecentos reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - MENSALIDADE**

As empresas, obrigatoriamente, pagarão mensalmente junto a seguradora contratada pelo Sindicato Patronal a importância de R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, valor este permanecerá sem reajuste do dia 01/01/2017 à 31/12/2017.

O valor acima informado terá reajuste anual de acordo com a seguradora contratada pelo Sindicato Patronal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para administração e cumprimento desta cláusula, o sindicato receberá pró-labore de 15% da seguradora contratada, como faculta a legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLENCIA**

As empresas inadimplentes com o repasse deverão arcar, em caso de sinistro, com todas as despesas descritas nos parágrafo primeiro e segundo desta cláusula, estando os Sindicatos Profissional ou Patronal isentos de qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OPÇÃO POR OUTRA CORRETORA**

As empresas que firmarem contrato com outra corretora ficarão obrigadas a cumprir todas as cláusulas deste instrumento relativas ao seguro de vida, bem como efetuarem o repasse conforme preceitua o Parágrafo Quarto, sob pena de arcarem com o respectivo custo.

CARLOS ROBERTO ROSA  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ARAXA- SINTHA

MARIO MORAIS MARQUES  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO PLANALTO DE ARAXA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA E ASSINATURAS I**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA E ASSINATURAS PARTE II**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA E ASSINATURAS PARTE III**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.